

**REGIMENTO INTERNO
DO
LABORATÓRIO
DE
INVESTIGAÇÕES EM MEMÓRIA CULTURAL
EM ARTES E LITERATURA**

**MANAUS
JANEIRO DE 2023**

Art. 1º. O Laboratório de Investigações em Memória Cultural em Artes e Literatura, doravante aqui mencionado como Memocult, abriga o grupo de pesquisa Investigações em Memória Cultural em Artes e Literatura, inscrito no CNPq e certificado pela instituição de origem, integrando tanto o Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes da UEA, quanto o Projeto Pedagógico do Curso de Música da mesma instituição.

Art. 2º. O Memocult tem por finalidade: o estudo dos arquivos literários e artísticos, do patrimônio e da memória cultural no Amazonas; a construção de novos estados de consciência crítica e de novas posturas acerca das artes e da literatura; promover o desenvolvimento de pesquisas cujo enfoque seja dado a arquivos artísticos e literários, memória cultural, recepção e interpretação artística e literária; produção editorial de resultados das pesquisas desenvolvidas no PPGLA.

Art. 3º. O Memocult está situado nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes da UEA, atualmente abrigado no 5º andar do prédio da Escola Superior de Arte e Turismo, onde acolhe seu patrimônio físico próprio, constituído de móveis no padrão UEA, além de:

I – 4 computadores, sendo um desktop Apple;

II – 1 Ultrabook;

III - 1 home theater;

IV – 1 data show;

V – 1 aparelho do tipo Blu-ray;

VI – 2 câmeras fotográficas e um tripé;

VII – 1 scanner A3;

VIII – 2 scanners portáteis;

IX – 1 gravador de voz;

X – 1 monitor de led 19,5 polegadas;

XI – 1 televisão de 40 polegadas;

XII – 1 estante com seis prateleiras;

XIII – 3 armários de metal;

XIV – 2 impressoras;

XV - 163 livros adquiridos mediante editais Primeiros Projetos de Pesquisa (PPP) e Pró- acervo, ambos com fomento pela Fundação do Amparo da Pesquisa no Estado do Amazonas (FAPEAM).

Art. 4º Em acordo com as finalidades do Memocult, o espaço físico e o patrimônio constituído podem servir às seguintes atividades acadêmicas ou a elas assemelhadas, desde que orientadas e sob a responsabilidade de um de seus membros docentes:

I – Reuniões do grupo de pesquisa acima descrito;

II – Atividades de pesquisa dos integrantes;

III – Reuniões de orientação acadêmica;

IV – Planejamento de atividades dos projetos abrigados no laboratório.

Parágrafo 1º – O acesso às dependências do Memocult, bem como o uso de seu patrimônio, será restrito.

Parágrafo 2º - A utilização das dependências e do equipamento descrito nos incisos deste artigo, será feita somente com a autorização do(s) coordenador(es), mantendo-se sob responsabilidade do usuário.

Art. 5º - O Memocult é composto de um coordenador docente, um coordenador adjunto e de membros docentes e discentes pertencentes aos cursos a que serve este laboratório.

Art. 6º - O uso do espaço e dos bens do Memocult por parte dos discentes é feito sempre mediante autorização do coordenador ou supervisão deste ou outro docente que integra o laboratório.

Parágrafo único – A presença de participantes externos ao corpo integrante do laboratório é permitida no curso das atividades dispostas no Art.3º e sempre acompanhada da presença de um dos docentes integrantes do Memocult.

Art. 7º - A coordenação do Memocult deverá ser assumida por professor pertencente ao corpo permanente PPGLA e a ele compete:

I – Zelar pela manutenção e eventual restauro do patrimônio e a organização do espaço físico que constituem o Memocult;

II – Autorizar o uso de discentes ou designar supervisor docente para os acompanhar nas atividades em que não tomar parte;

III – Fazer a organização do horário de atividades que neste laboratório terão lugar;

IV – Reportar às autoridades administrativas os eventuais problemas de ordem disciplinar de docentes, discentes, externos e membros da equipe de manutenção e segurança que porventura acedem ao Memocult;

V – Reportar os eventuais problemas de estrutura física percebidos no interior das salas que o Memocult ocupa.

Art. 8º - Aos membros docentes compete de modo geral fazer bom uso do espaço e patrimônio alocado no Memocult, em conformidade com este regimento e ainda:

I – Supervisionar atividades de discentes e externos;

II – Zelar pelo uso correto e manutenção de todo e qualquer equipamento nas dependências do Memocult;

III – Auxiliar o coordenador e os demais colegas docentes nas atividades conjuntas de que tomar parte;

IV - Cuidar do equipamento em sua posse, quando lhe for atribuído, responsabilizando-se por danos decorrentes do mau uso que tenha acarretado ao bem;

V – Não alterar sem autorização da coordenação, a configuração de equipamentos pertencentes ao Memocult.

Art. 9. Aos discentes participantes de atividades no Memocult compete:

- I – Zelar pelo uso correto e manutenção de todo e qualquer equipamento nas dependências do Memocult;
- II – Cuidar do equipamento em sua posse, quando lhe for atribuído;
- III – Auxiliar os demais docentes e colegas discentes nas atividades conjuntas de que tomar parte;
- IV - Não alterar sem autorização da coordenação, a configuração de equipamentos pertencentes ao Memocult.

Art. 10º - Estão vedadas quaisquer atividades no Memocult sem o conhecimento, autorização ou supervisão do coordenador.

Parágrafo único – Quando o coordenador não estiver presente, mesmo que tenha autorizado a atividade, a responsabilidade desta passa ao docente que acompanha a atividade.

Art.11º - Estão vedadas a guarda ou retirada de quaisquer materiais pertencentes ou não ao Memocult, sem a anuência do coordenador.

Art. 12ª – A organização do espaço para as atividades, bem como seu asseio e o retorno às suas condições originais, serão de responsabilidade dos docentes e discentes envolvidos.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Memocult.

Manaus, 31 de janeiro de 2023.



Luciane Viana Barros Páscoa
Coordenadora



Allison Marcos Leão da Silva
Coordenador